ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.868, de 13 de dezembro de 1995.

Concede um auxílio financeiro à SER CAÍ, para o pagamento da taxa de inscrição no BOLAMAR/96.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido à SER CAÍ - Sociedade Esportiva e Recreativa Caí - inscrita no CGCMF sob nº 00146049-57, um auxílio financeiro de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), para o pagamento da taxa de inscrição da equipe no certame BOLAMAR/96.

Art. 2º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1995.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

1100 - ENCARGSO GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 1.040,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0802 - ESCOLAS MUNICIPAIS - Depto. de Ensino Fundamental
0842188 2.036 - Desenvolvimento do ensino fundamental
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R$ 1.040,00

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 13 de dezembro de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal